

UBS BB  
Investment Bank

## UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 11.049.895/0001-75 - NIRE 35.300.551.176

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 26 de julho de 2024, às 09:00 horas, na sede social da UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar/parte, CEP 04538-132. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Francisco Augusto Lassalia; Secretária: Sra. Aline de Alvarenga Saldanha. **4. Ordem do Dia:** (i) Ratificar eleição de membro titular do Conselho de Administração, para o mandato corrente, e fixar-lhe a remuneração; (ii) Eleger membro suplente do Conselho de Administração, para o mandato corrente, e fixar-lhe a remuneração; (iii) Eleger membro titular e suplente do Conselho de Fiscal, para o mandato corrente, e fixar-lhe a remuneração. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) Ratificar a eleição, ocorrida na reunião do Conselho de Administração de 31 de maio de 2024, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024, do seguinte membro do Conselho de Administração, para o mandato corrente dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, sendo permitida a reeleição, nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social, e fixar-lhe a remuneração, registrando-se que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: **DANIEL BASSAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.539.745-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 016.808.807-05, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro e vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia, indicado pelo acionista UBS AG, em substituição à Sra. **SILVIA BRASIL COUTINHO**. Os membros do Conselho de Administração, indicados pelo acionista UBS AG, não fazem jus a qualquer valor da natureza remuneratória ou pró-labor, pelo exercício do referido cargo de conselheiro para a Companhia. (ii) Eleger, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, o seguinte membro suplente do Conselho de Administração, para o mandato corrente dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, sendo permitida a reeleição, nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social, e fixar-lhe a remuneração, registrando-se que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: **João Francisco Frut Junior**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 9045515666 (SP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 562.344.060-68, com endereço comercial no Av. Paulista, 1230, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, indicado pelo acionista BB-Banco de Investimento S.A., em substituição ao Sr. **JAYME PINTO JUNIOR**. A remuneração de membro suplente do Conselho de Administração, indicado pelo acionista BB-Banco de Investimento S.A., estará condicionada ao efetivo exercício da suplência, conforme valor aprovado pela Assembleia Geral, e será proporcionalmente calculada, em razão do período das atividades exercidas. (iii) Eleger, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, os seguintes membros do Conselho Fiscal, nos termos dos Artigos 18 e 19 do Estatuto Social, para o mandato corrente dos membros do Conselho de Fiscal da Companhia, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, sendo permitida a reeleição, registrando-se que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: **ANTONIO JOSE BARRETO DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 24.737.957-8 (SP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, com endereço comercial no SBS Quadra 02 Bloco E, 12, 9º andar, Asa Sul, CEP 70070-120, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista BB-Banco de Investimento S.A., em substituição ao Sr. **EDER LUIZ MENEZES DE FARIA**. **ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-012360/0-7-T-RJ (CRC/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 224.430.703-44, com endereço comercial no SAUN Quadra 5 Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista BB-Banco de Investimento S.A., em substituição ao Sr. **ADELAR VALENTIM DIAS**. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomam posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado na forma da lei e declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Fixar a remuneração em prô-labores mensais do membro titular do Conselho Fiscal em R\$ 12.200,49 (doze mil, duzentos reais e quarenta e nove centavos), para o exercício de 2024. A remuneração de membro suplente do Conselho Fiscal estará condicionada ao efetivo exercício da suplência, conforme valor aprovado pela Assembleia Geral, e será proporcionalmente calculada, em razão do período das atividades exercidas. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ora eleitos tomam posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado na forma da lei e declaram ter pleno conhecimento das disposições constantes do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76. Quando comunicados a respeito de sua eleição, estes declararam, sob as penas da lei, que: a. não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; b. atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e c. indicam o endereço acima mencionado para efeitos do § 2º do Artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem deles quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspenso para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente - Sr. Francisco Augusto Lassalia; Secretária: Sra. Aline de Alvarenga Saldanha; Acionistas: UBS AG e BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** **7. Autenticação:** Na forma do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente ata é assinada eletronicamente, independentemente da aposição de rubricas em cada página, mediante a utilização de ferramenta independente para esses fins (e.g. DocuSign, ClickSign, entre outras). A presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. São Paulo, 26 de julho de 2024. JUCESP nº 306.119/24-9 em 20.08.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>